

EDITAL Nº32, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

PRODIGI: SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVOS

PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL - PRODIGI: SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPR CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND PARA EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVOS

O DIRETOR GERAL do Campus Assis Chateaubriand do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1.675, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, considerando a pandemia mundial do coronavírus (Covid-19) e os recentes casos de infecção no Brasil; as orientações para prevenção e controle do coronavírus (Covid-19) da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da Covid-19 do IFPR; a missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; torna públicas as condições para cessão, por meio de empréstimo, de dispositivos de informação e comunicação institucionais aos estudantes do Campus Assis Chateaubriand do IFPR, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. BASE LEGAL:

1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.4 Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#); e altera a [Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009](#).

1.5 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.6 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

1.7 Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.

1.8 Portaria Normativa PROAD nº 15, de 06 de agosto de 2020, que disciplina os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR.

1.9 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.

1.10 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – Prodigí, no Contexto da Pandemia / COVID-19.

1.11 Edital nº 144, de 05 de outubro de 2020, que torna público os procedimentos para empréstimos de equipamentos aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná para acesso a atividades não presenciais como forma de prevenção e controle do contágio por covid-19 no IFPR.

1.12 Edital nº 187, de 05 de novembro de 2020 que torna público o procedimento para empréstimos de equipamentos aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná para acesso a atividades não presenciais como forma de prevenção e controle do contágio por Covid-19.

2. DO OBJETO

2.1 O empréstimo de aparelhos celulares, recebidos da Reitoria do IFPR por meio de doação da Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil, 9ª Região Fiscal, conforme Ato de Destinação de Mercadorias - ADM (Processos 15165.720876/2020-12 e 10935.736802/2020-16), e de computadores Desktop, a estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - IFPR, em vista da necessidade de substituição de atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais, como medida de prevenção e controle do contágio por Covid-19, a fim de garantir as condições de permanência e êxito dos estudantes.

3. DA FINALIDADE

3.1 Cessão provisória de equipamentos eletrônicos aos estudantes do IFPR, Campus Assis Chateaubriand como forma de assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais no contexto da pandemia de Covid-19.

4. DO REQUISITO

4.1 São requisitos para a participação neste Edital:

4.1.1 Ser estudante regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IFPR Campus Assis Chateaubriand;

4.1.2 Atestar limitações de acessibilidade digital cujos requisitos técnicos impeçam a realização das atividades acadêmicas remotas;

4.1.3 Firmar compromisso, por parte da/o estudante, de realização das atividades do Regime Didático Emergencial - RDE e demais atividades similares que venham a ser propostas pelo IFPR;

4.1.4 Apresentar documentação solicitada e realizar os procedimentos previstos dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital, ou a qualquer tempo, a critério do IFPR.

4.2 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação.

5. DO ACOMPANHAMENTO

5.1 A comissão designada pela Direção Geral, Portaria 151, de 13 de outubro de 2020, acompanhará todo o período de empréstimo, observando os dispositivos constantes da Resolução IFPR nº 30/2020, sobretudo o Capítulo III do Título II e a Seção I do Capítulo IV do Título II.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para a primeira etapa serão recebidas das 08h do dia 07 de novembro de 2020 às 17h de 11 de novembro de 2020, pelo horário de Brasília, exclusivamente pelo Formulário Eletrônico de Inscrição, no link: <https://forms.gle/WgqxKdBj2vPPcCajZ>

6.2 Findo este prazo, ocorrerá a primeira rodada de análise e empréstimo de Dispositivos, observados os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital.

6.3 Os documentos relacionados no item 7.1.1 deverão ser, obrigatoriamente, anexados ao Formulário Eletrônico: <https://forms.gle/WgqxKdBj2vPPcCajZ> no decorrer da inscrição, nos formatos .pdf ou .jpg em arquivo único com tamanho de até 1MB.

6.4 Em caso de problemas no envio do arquivo por formulário eletrônico, o estudante poderá encaminhar sua documentação para o e-mail sepae.assis@ifpr.edu.br, com o Assunto: INSCRIÇÃO PRODÍGI, contendo o nome e CPF do estudante, dentro do período estabelecido para inscrição.

6.4 Será possível realizar inscrições após a data limite de que trata o item 6.1. Entretanto, a análise e empréstimo, embora em fluxo contínuo, está condicionada à disponibilidade de Dispositivos, desde que respeitada a data limite de que trata o item 9.8.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1.1 Estará apto para o recebimento de equipamentos de que trata este Edital, o estudante do IFPR - Campus Assis Chateaubriand, que atenda às seguintes condições:

7.1.1.1 Estiver devidamente matriculados no IFPR Campus Assis Chateaubriand;

7.1.1.2 Não tiver pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa;

7.1.1.3 Declarar a necessidade do equipamento e insuficiência financeira para a aquisição de equipamentos para participação em atividades de ensino não presenciais - ANEXO I;

7.1.1.4 Apresentar documentos que comprovem renda per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo por pessoa na família, conforme anexo ANEXO II, ou estiver dispensado de tal comprovação de acordo com o item 6.1.2 -

7.1.2 Ficam dispensados de comprovar insuficiência financeira os estudantes:

7.1.2.1 Contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE;

7.1.2.2 Os estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional;

7.1.2.3 O estudante que constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018.

7.2 DA CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES ELEGÍVEIS

7.2.1 Na impossibilidade de atender a todos os estudantes na condição prevista no item 3.1 com *smartphones*, prioritariamente serão atendidos os estudantes de acordo com os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

7.2.1.1 Os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio);

7.2.1.2 Estudantes maiores de 18 anos que atendam às mesmas condições de nível, modalidade de ensino, e renda per capita previstas neste parágrafo;

7.2.1.3 Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar via documentação menor renda per capita;

7.2.1.4 Estudantes com necessidades educacionais específicas, atendidos pelo NAPNE Assis Chateaubriand.

7.2.2 Na impossibilidade de atender todos os estudantes na condição prevista no item 3.1 com computadores Desktop, prioritariamente serão atendidos os estudantes de acordo com os seguintes critérios em ordem de prioridade:

7.2.2.1 Os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) que residam em município diferente ao do campus, e que sejam estudantes concluintes;

7.2.2.2 Estudantes maiores de 18 anos que atendam às mesmas condições de nível, modalidade de ensino, e renda per capita previstas neste parágrafo, que residam em município diferente ao do campus e que sejam estudantes concluintes;

7.2.2.3 Estudantes com necessidades educacionais específicas, atendidos pelo NAPNE Assis Chateaubriand.

7.2.2.4 Estudante ser formando previsto para 2020.

7.2.2.5 Estudantes matriculados em cursos do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação;

7.2.2.6 Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar via documentação menor renda per capita.

7.2.3 A/O estudante habilitada/o e não contemplada/o em uma rodada de análise, estará automaticamente habilitada/o à análise classificatória seguinte.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 O resultado provisório com os estudantes beneficiados será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado no site do campus, no endereço <https://assis.ifpr.edu.br/>, na data prevista de 13 de novembro de 2020.

8.2 Poderão ser interpostos recursos, mediante formulário a ser disponibilizado juntamente do Edital descrito no item 8.1, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) corridas a contar do momento da publicação do edital de resultado. Os meios para interpor recursos serão explicitados no edital em questão.

8.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado Edital com o resultado final no site do campus, no endereço <https://assis.ifpr.edu.br/> na data prevista de 16 de novembro de 2020.

9. DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

9.1 Devido ao estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Coronavírus, o preparo, a retirada e a devolução dos dispositivos cedidos em comodato a título gratuito serão realizados em conformidade com as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da Covid-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da Covid-19 do IFPR.

9.2 O período para a retirada dos equipamentos *smartphones* cedidos para empréstimo aos estudante contemplados neste edital será de 18 e 19 de novembro de 2020, das 13h30 às 17h00 na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do IFPR, campus Assis Chateaubriand, em horário pré agendado.

9.2.1 O/A estudante que não comparecer nos dias e horários estipulados no art. 9.2 e não apresentar justificativa fundamentada por e-mail: sepae.assis@ifpr.edu.br num prazo de 24h, contados a partir das 17h00 do dia 19 de novembro de 2020, fica automaticamente desclassificado, sendo chamado o próximo estudante classificado em Lista de Espera, se houver.

9.3 O período para retirada dos equipamentos computadores Desktop será publicado no Edital de Resultado Final, após definição da comissão.

9.4 Os estudantes contemplados por este edital devem comparecer ao Campus Assis Chateaubriand munidos de RG, CPF, se menor de 18 anos, acompanhados de um responsável legal com RG e CPF.

9.5 A retirada dos equipamento será realizada mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, conforme Anexo VI.

9.6 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, garantir a integridade do equipamento cedido para empréstimo.

9.7 Deverá ser mantida a etiqueta patrimonial no equipamento emprestado. No caso da etiqueta patrimonial estar danificada, deverá ser solicitada nova emissão ao agente de controle patrimonial antes de realizar o empréstimo.

9.8 O prazo máximo para solicitação de empréstimo dos Dispositivos é até o dia 31 de dezembro de 2020, período correspondente ao estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 2020.

10. DA PERMANÊNCIA E DEVOLUÇÃO DOS DISPOSITIVOS

10.1 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, devolver o equipamento cedido para empréstimo, quando solicitado, nas mesmas condições em que o recebeu, inclusive com os respectivos invólucros e acessórios.

10.2 A devolução do equipamento ocorrerá mediante assinatura do Termo de Devolução, conforme Anexo VII deste Edital, devendo ser guardado pela/o estudante para futuras conferências.

10.3 A/O estudante que quiser realizar a entrega do equipamento antes do término das atividades remotas deverá agendar a entrega por meio do e-mail: sepae.assis@ifpr.edu.br, desde que devidamente motivado e justificado.

10.4 O prazo inicial do empréstimo é de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade, conforme Resolução 30/2020.

11. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1 O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:

11.1.1 A/O estudante solicitar transferência para outro campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

11.1.2 Forem constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;

11.1.3 A/O estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;

11.1.4 Por solicitação da/o estudante ou suas/seus responsáveis legais quando supridas as limitações de acessibilidade digital;

11.1.5 Por constatação de mau uso e falta de zelo na operação do dispositivo, assim como descumprimento das normas dispostas neste edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, a/o estudante deverá contatar a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis - Sepae do Campus Assis Chateaubriand, pelo e-mail sepae.assis@ifpr.edu.br.

12.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Assis Chateaubriand, Direção de Ensino e/ou Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

Assis Chateaubriand, 06 de novembro de 2020.

Curitiba, 06 de novembro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE ESTEVAM SANDESKI, DIRETOR(a)**, em 06/11/2020, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0952886** e o código CRC **4A7B04F3**.

ANEXOS - DOCUMENTOS SEI (0952844)

ANEXO I

TERMO DE DE AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Nome da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:

Nome da/o Responsável:	

RG:	CPF:
-----	------

A/O estudante acima qualificado ou sua/seu responsável legal solicita inscrição no Edital de Empréstimo/Cessão de Dispositivos de Acessibilidade Digital e declara:

I – Que leu e concorda com os termos estabelecidos no Edital nº 32/2020;

II – Que no momento desta inscrição apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização do Regime Didático Emergencial proposto pelo IFPR;

III – Que a renda per capita (renda total dividida pelo número de pessoas da família) é de R\$ _____, _____ (_____);

E compromete-se em:

I – Empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;

II – Zelar pelo Dispositivo emprestado/cedido e o devolver em caso de cessação das condições que o habilitam ao empréstimo (aquisição de equipamentos próprios, etc.);

III – Informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade do Edital XX (tais como roubo, furto, extravio, avarias, problemas técnicos, etc.);

IV – Usar os Dispositivos disponibilizados exclusivamente para fins educacionais.

Assis Chateaubriand, _____ de _____ de 2020.

Estudante

Responsável legal

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

- Preencher o quadro sócio familiar - ANEXO IV;
- Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade (RG), ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, para todos os integrantes do núcleo familiar;
- CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Caso não possua esse documento, declarar de próprio punho a situação.

Documentação de renda para todos os integrantes da família maiores de 18 anos: Caso o núcleo familiar seja composto por integrante de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA: Preencher a Declaração – Não Possui Renda Mensal, ANEXO V;

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas e servidores públicos, empregado doméstico): a) Contracheques/holerites dos três últimos meses.

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS: Extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses.

4. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL / AUTÔNOMOS / EMPREGADOS RURAIS / PEQUENOS PRODUTORES / TODO E QUALQUER RENDIMENTO PERCEBIDO MENSALMENTE (PENSÃO ALIMENTÍCIA, ALUGUEL): Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar ANEXO VI, deste Edital. Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, caso seja a sua condição de trabalho.

ANEXO III

QUADRO SOCIOFAMILIAR (PREENCHER COM OS DADOS DE TODAS AS PESSOAS DA FAMÍLIA, INCLUSIVE O ESTUDANTE)

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA

Assis Chateaubriand, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado,

rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e Reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

Assis Chateaubriand, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins que sou:

- Trabalhador Informal
- Trabalhador Autônomo/Liberal
- Atividade Rural
- Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de Empresas ou Microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____, ____ (_____). E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova quando necessário for, para os devidos fins de direito, em repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Assis Chateaubriand, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE

EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO – CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

Nome da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:
Matrícula:	Telefone:	
E-mail:		

Nome da/o Responsável:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Informações do Dispositivo:

Item:	
Tipo de Dispositivo:	
Descrição do Dispositivo:	
Nº do patrimônio:	Estado de Conservação:
Marca e modelo:	Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo: () Alto () Médio () Baixo
Data de entrega:	Data de devolução:

Declaro:

- estar ciente quanto ao disposto no Edital nº 32/2020.

- ter recebido o Dispositivo relacionado no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega do Dispositivo no prazo.

() em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação; ou

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, deverá ser impresso e assinado –pelo aluno ou seu responsável– digitalizado e incluído no processo), na data de entrega do(s) dispositivo(s).

Na ocasião de devolução do(s) dispositivo(s), o presente termo será baixado através do Termo de Devolução.

Assis Chateaubriand, _____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O OU RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VII

TERMO DE DEVOLUÇÃO

EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO – CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

Nome da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:
Matrícula:	Telefone:	
E-mail:		

Nome da/o Responsável:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Informações do Dispositivo:

Item:

Tipo de Dispositivo:	
Descrição do Dispositivo:	
Nº do patrimônio:	Estado de Conservação:
Marca e modelo:	Grau de fragilidade ou precibilidade do Dispositivo: () Alto () Médio () Baixo
Data de entrega:	Data de devolução:

Pelo presente Termo de Devolução, o ALUNO acima qualificado declara que devolveu o(s) Dispositivo(s) acima especificado(s).

O servidor abaixo assinado, declara que recebeu o(s) Dispositivo(s) em devolução:

() nas mesmas condições em que o mesmo foi emprestado; ou

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

No caso de identificado dano ao Dispositivo deverá ser realizado os procedimentos previstos no Edital 24/2020.

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de devolução do(s) bem(ns).

Assis Chateaubriand, _____ de _____ de 20 ____.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O OU RESPONSÁVEL LEGAL